

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

CNPJ/MF nº 17.281.106/0001-03

NIRE 31.300.036.375

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE DA DÉCIMA QUARTA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2022.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 10 de março de 2022, às 15h00, conforme previsto no art. 127 e §2º do art. 124, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S/A”), na cláusula 7.28.4 da Escritura (abaixo definida) e na forma da Instrução 625 da CVM, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), de maneira exclusivamente digital e remota, através de videoconferência organizada por meio sistema eletrônico “*MS Teams*”, coordenada e sendo considerada como realizada na sede da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG (“Companhia” ou “Emissora”), na cidade Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Mar de Espanha, nº 525, bairro Santo Antônio.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Foram convocados, em primeira convocação, titulares das debêntures em circulação, através de edital de convocação publicado pela Emissora nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro, nos jornais Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal O Tempo, conforme cláusula 10.3 da Escritura (conforme abaixo definido), estando presentes os debenturistas representando 79,22% (setenta e nove inteiros e vinte e dois centésimos por cento) das debêntures em circulação (“Debêntures” e “Debenturistas”, respectivamente), emitidas no âmbito da 1ª Série da Décima Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia, conforme “Instrumento Particular de Escritura da Décima Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG”, celebrado em 23 de maio de 2019 e posteriormente aditado (“Emissão” e “Escritura”, respectivamente). Presentes, ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

3. MESA: Presidida pelo Sr. Carlos Augusto Botrel Berto, e secretariada pelo Sr. Carlos Alberto Bacha, conforme indicação dos Debenturistas.

4. ABERTURA: Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclarece que a presente Assembleia foi iniciada e regularmente instalada, conforme Escritura de Emissão, em 10 de março de 2022.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (a) Aprovação da concessão de *waiver* para: **(i)** a não declaração de Vencimento Antecipado da Emissão, em razão do descumprimento pela Emissora do inciso IX da cláusula 7.28.2 da Escritura de Emissão, em função de decisão condenatória em processo judicial nº 102100-74.2008.5.03.0024, ajuizado, em 2008 pelo principal sindicato dos empregados da Companhia, que devido às recentes decisões em relação ao referido processo, entendeu por rever o valor do provisionamento, tendo aumentado a provisão para esse processo em cerca de R\$217.000.000,00 (duzentos e dezessete milhões de reais), contabilizado em 31 de dezembro de 2021, conforme detalhamento disponibilizado pela Companhia na “Proposta da Administração Para a Assembleia Geral de Debenturistas da 14ª Emissão” divulgada em seu website de RI, constante no link <https://ri.copasa.com.br/arquivamentos-cvm/documentos-entregues-a-cvm/> (“Proposta da Administração”); e **(ii)** a não declaração do Vencimento Antecipado da Emissão, e por consequência, inoccorrência de *cross default* na mesma, conforme previsto no inciso V da cláusula 7.28.1 da Escritura de Emissão, exclusivamente na eventualidade de ocorrência da decretação de vencimento antecipado da 11ª emissão de debêntures da Companhia, exclusivamente com relação à matéria tratada no item **(i)** acima; e
- (b) Aprovação da autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratique todo e qualquer ato necessário e recomendável ao atendimento das deliberações aqui previstas, incluindo, mas não se limitando a celebração dos instrumentos que eventualmente se façam necessários.

5. DELIBERAÇÕES: examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, restou decidido por:

- (a) Debenturistas representando 79,22% (setenta e nove inteiros e vinte e dois centésimos por cento) das Debêntures da 1ª Série em circulação, sem manifestação de voto contrário, e sem abstenções, com relação a este item, aprovaram a concessão de *waiver* para: **(i)** a não declaração de Vencimento Antecipado da Emissão, em razão do descumprimento pela Emissora do inciso IX da cláusula 7.28.2 da Escritura de Emissão, em função de decisão condenatória em processo judicial nº 102100-74.2008.5.03.0024, ajuizado, em 2008 pelo principal sindicato dos empregados da Companhia, que devido às recentes decisões em relação ao referido processo, entendeu por rever o valor do provisionamento, tendo aumentado a provisão para esse processo em cerca de R\$217.000.000,00 (duzentos e dezessete milhões de reais), contabilizado em 31 de dezembro de 2021, conforme detalhamento disponibilizado pela Companhia na “Proposta da Administração Para a Assembleia Geral de Debenturistas da 14ª Emissão” divulgada em seu website de RI, constante no link <https://ri.copasa.com.br/arquivamentos-cvm/documentos-entregues-a-cvm/> (“Proposta da Administração”); e **(ii)** a não declaração do Vencimento Antecipado da Emissão, e por consequência, inoccorrência de *cross default* na mesma, conforme previsto no inciso V da cláusula 7.28.1 da Escritura de Emissão, exclusivamente na eventualidade de ocorrência da decretação de vencimento antecipado da 11ª emissão de debêntures da Companhia, exclusivamente com relação à matéria tratada no item **(i)** acima; e
- (b) Debenturistas representando 79,22% (setenta e nove inteiros e vinte e dois centésimos por cento) das Debêntures da 1ª Série em circulação, sem manifestação de voto contrário, e sem abstenções, com relação a este item, aprovaram a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratique todo e qualquer ato necessário e recomendável ao atendimento das deliberações aqui previstas, incluindo, mas não se limitando a celebração dos instrumentos que eventualmente se façam necessários.

Nos termos da Proposta de Administração de 16 de fevereiro de 2022 e considerando a aprovação da matéria do item 1 da Ordem do Dia, a Companhia pagará prêmio ("Waiver Fee") aos Debenturistas da 1ª Série no valor equivalente a 0,10% a.a. (zero vírgula dez por cento ao ano), calculado sobre o saldo devedor (principal da dívida mais juros) da 1ª Série na data de pagamento do prêmio, considerando o prazo remanescente (Dias Úteis Remanescentes) para o vencimento da 1ª Série, a ser apurado pelo Agente Fiduciário no dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento do Waiver Fee, de acordo com os procedimentos estabelecidos a seguir.

O pagamento do prêmio será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização desta Assembleia ("Data de Pagamento do Waiver Fee"), nos termos descritos abaixo:

Terão direito ao recebimento do Waiver Fee aqueles Debenturistas que forem titulares de Debêntures no dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento do Waiver Fee, sendo que o Waiver Fee será pago a tais Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detidas por cada um deles no dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento do Waiver Fee.

O pagamento do Waiver Fee será realizado pela Companhia na Data de Pagamento do Waiver Fee, nos termos da Escritura, em moeda corrente nacional, sendo certo que todos os Debenturistas receberão o valor a eles devido em uma única data.

O Waiver Fee será calculado conforme fórmula a seguir:

$$P = \left[(1 + \text{Prêmio})^{\frac{DU}{252}} - 1 \right] \times (VN + J)$$

Onde:

P: Waiver Fee unitário, expresso em R\$/debênture, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

Prêmio: 0,10% (dez centésimos por cento);

DU: número de dias úteis entre o dia útil anterior à data de realização da Assembleia e a Data de Vencimento de cada série;

VN: Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado da 1ª Série na data de pagamento do Waiver Fee, expresso em R\$/debênture;

J: Juros Remuneratórios da respectiva série, devidos na data de pagamento do Waiver Fee, expressos em R\$/debênture.

A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a ICVM 625, em especial ao seu artigo 7º.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou da Escritura.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

6. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Belo Horizonte/MG, 10 de março de 2022.

Carlos Augusto Botrel Berto
Presidente

Carlos Alberto Bacha
Secretário

Página de assinaturas da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 1ª Série da Décima Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, realizada em 10 de março de 2022.

Companhia:

Nome: Carlos Augusto Botrel Berto
CPF/ME: 883.832.456-53
Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da COPASA MG

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nome: Carlos Alberto Bacha
CPF/ME: 606.744.587-53
Cargo: Administrador

Página de assinaturas da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 1ª Série da Décima Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, realizada em 10 de março de 2022.

O Sr. Presidente da presente assembleia, atesta, nos moldes do § 2º do Art. 8 da ICVM 625, a presença nesta assembleia dos Debenturistas, conforme abaixo relacionado:

APLICAP CAPITALIZACAO S/A	13.122.801/0001-71
BB ATACADO MISTO FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	05.832.360/0001-73
BB TOP CRÉDITO PRIVADO FI RENDA FIXA LONGO PRAZO	06.015.421/0001-72
BB TOP DI RF REFERENCIADO DI CRÉDITO PRIVADO LP FI	25.234.711/0001-51
BB TOP RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO ALTO RENDIMENTO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO	18.428.655/0001-20
BB TOP RF ARROJADO FI RENDA FIXA LONGO PRAZO	03.389.374/0001-39
BRASILPREV TOP TP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	07.593.967/0001-73
PORTO SEGURO RENDA FIXA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO	35.377.796/0001-80
SUL AMERICA CRÉDITO ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO	13.823.084/0001-05
SUL AMERICA TURIDO FIM	13.030.850/0001-84
SULAMERICA CRÉDITO ESG FIRF CRED PRIV LONGO PRAZO	33.701.828/0001-26
SULAMERICA CRÉDITO INSTITUCIONAL ESG FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO	34.525.051/0001-59
XP REFERENCIADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI CRÉDITO PRIVADO	10.843.445/0001-97
XP SEGUROS FIRF CP	30.910.166/0001-06